



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

1

DECRETO Nº 519 /2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos, VI e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, publicada no D.O.M. em 29/01/2021, Edição nº 592, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.104/2022, de 15 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 02.00 – Secretaria do Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Secretaria do Gabinete do Prefeito

Dotação Orçamentária	Descrição		
0201	Secretaria do Gabinete do Prefeito		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	Gestão e Manutenção		
0201.04.122.0002.1.036	Construção do Arquivo Público Municipal		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicação Direta		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte-1500000000	60.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 – Sec. de Transporte e Mobilidade Urbana

Dotação Orçamentária	Descrição		
0501	Sec. de Transporte e Mobilidade Urbana		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
0035	Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
0501.26.782.0035.1.037	Ampliação, Reforma e Modernização do Terminal Rodoviário		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicação Direta		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte-1500000000	100.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República, será por anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/64.

ÓRGÃO: 02.00 – Secretaria do Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 Secretaria do Gabinete do Prefeito

Dotação Orçamentária	Descrição		
02.01	Sec. do Gabinete de Prefeito		
0201.04.122.0002.2.003	Gestão e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica	Fonte-1500000000	30.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 06.00 – Sec. de Desenv. Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 Sec. de Des. Econômico, Turismo, Aquic.e Pesca

Dotação Orçamentária	Descrição		
06.01	Sec. de Desenv. Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca		
0601.23.695.0035.1.010	Urbanização da Margem Esquerda do Castanhão com Acessibilidade		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte-1500000000	40.000,00
		Fonte-1700000000	90.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 1700000000 – Transferência de Convênio da União

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual-PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de Fevereiro de 2022.


JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal